



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM

2ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ... Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-2906, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

**MARCOS HUMBERTO LOPES**, Diretor Técnico de Serviço do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Mogi Mirim, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 3001612-46.2013.8.26.0363 - Ordem nº 2013/000751 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Falsificação de documento público, em que figura como Réu **NILTON ROBERTO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 32035009, pai Aparecido Domingos da Silva, mãe Odete Rozao Pinto, Nascido/Nascida 07/02/1980, de cor Branco, natural de Campinas - SP, com endereço à Rua Pedro Brait, 124, Novacoop, Mogi Mirim - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 23/05/2013

Documento de Origem: IP, BO nº: 180/2013 - Delegacia de Polícia de Mogi-Mirim, 1068/2013 - Delegacia de Polícia de Mogi-Mirim

Histórico da Parte Nilton Roberto da Silva

08/03/2013 - Data do Fato - B.O. 1068/2013

10/09/2013 - Oferecida a Denúncia - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP

10/10/2013 - Recebida a Denúncia - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP

18/11/2014 - Sentença Absolutória - Art. 386 "caput", III do(a) CPP

20/11/2014 - Publicação da Sentença

24/11/2014 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Absolutória

24/11/2014 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Absolutória

Situação Processual:

Processo Extinto e Arquivado.

**NADA MAIS**. O referido é verdade e da fé, Mogi Mirim, 12 de julho de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**